



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.936 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz / saber que a Câmara Municipal de Parapuã, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã, para o exercício de 1.998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.100.000,00 (Seis Milhões e Cem Mil Reais), discriminados pelos anexos constantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 integrante desta lei, com o seguinte / desdobramento:

I - Administração Direta

<u>Receitas Correntes</u>	R\$ 5.730.000,00
Receita Tributária	R\$ 542.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 155.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 79.000,00
Transferências correntes	R\$ 4.875.000,00
Outras Receitas correntes	R\$ 79.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	R\$ 370.000,00
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 200.000,00
Transferências de capital	R\$ 70.000,00





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Lei Nº 1.936 Fls 02

2 - Autarquia Municipal

<u>Receitas Correntes</u>	R\$	420.000,00
Receitas de contribuições	R\$	322.000,00
Transferências correntes	R\$	85.900,00
Outras transferências correntes	R\$	12.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2, integrante desta lei, e da Autarquia Municipal em seu respectivo orçamento aprovado por Decreto do Executivo.

1 - Por Funções de Governo

01- Legislativo	R\$	250.000,00
03-Administração e Planejamento	R\$	830.000,00
04-Agricultura	R\$	305.000,00
08-Educação e Cultura	R\$	1.355.000,00
10-Habitação e Urbanismo	R\$	797.000,00
13-Saúde e Saneamento	R\$	506.000,00
15-Assistência e Previdência	R\$	1.557.000,00
16-Transportes	R\$	500.000,00
Total	R\$	6.100.000,00

Autarquia Municipal

15-Assistência e Previdência	R\$	420.000,00
Total	R\$	420.000,00

11-Por Órgão de Governo

01-Legislativo	R\$	250.000,00
02-Chefia do Executivo	R\$	480.000,00
03-Departamento de Administração e Finanças	R\$	300.000,00





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Lei Nº 1.936 Fls 03

04-Departamento Educação e Cultura	R\$ 1.355.000,00
05-Departamento Obras e Serviços Gerais	R\$ 1.297.000,00
06-Departamento Saúde, Assistência e Previdência	R\$ 2.063.000,00
07-Departamento Técnico, Jurídico e Planejamento	R\$ 50.000,00
08-Departamento Agricultura e Abastecimento	R\$ 305.000,00
Total	R\$ 6.100.000,00

Autarquia Municipal

01-Autarquia Municipal de Previdência Social	R\$ 420.000,00
Total	R\$ 420.000,00

III- Por categoria Econômica

Despesas correntes	R\$ 5.035.000,00
Despesas de capital	R\$ 1.065.000,00
Total	R\$ 6.100.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a)-Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco) da Receita estimada nos termos da legislação em vigor.
- b)-Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento da despesa / nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- c)-Proceder a transposição total ou parcial dos recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo programa ou atividade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de dezembro de 1.997.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP



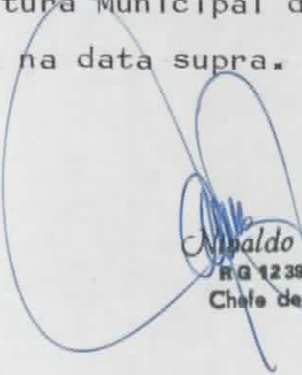


Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Lei Nº T.936 Fls 04

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Albaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

